



TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA
Tribunal Pleno

PROCESSO TC 05002/17

Jurisdicionado: Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas – EMPASA

Objeto: Prestação de Contas, exercício de 2016

Gestor: Diretor Presidente José Tavares Sobrinho

Advogados: Daniel Sebadelhe Aranha, Hermano Gadelha de Sá, José de Arimatea Freire de Souza, Alberto João dos Santos Loureiro Lopes, Kércio da Costa Soares, Márcia Almeida Maia e Maria Aparecida Tavares Pontual

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – DIRETOR PRESIDENTE DA EMPASA – ORDENADOR DE DESPESAS – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 18/93 – REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS - RECOMENDAÇÕES.

ACÓRDÃO APL TC 00602/2019

RELATÓRIO

Analisa-se a prestação de contas da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas – EMPASA, relativa ao exercício financeiro de 2016, tendo como responsável o Diretor Presidente José Tavares Sobrinho.

A Auditoria, ao examinar a documentação encaminhada, emitiu o relatório inicial de fls. 371/392, por meio do qual destacou as observações a seguir resumidas:

1. A prestação de contas foi encaminhada ao Tribunal dentro do prazo legal, na forma do que dispõe a Resolução RN TC 03/10;
2. A EMPASA é uma Empresa Pública, anteriormente vinculada à Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento. A sua criação foi autorizada pela Lei Nº 5.398 de 15 de maio de 1991, como resultado da fusão entre as empresas CEASA-PB (Centrais de Abastecimento da Paraíba S/A), CIDAGRO (Companhia Integrada de Desenvolvimento Agropecuário do Estado da Paraíba) e CIDHORT (Cidades Hortigranjeiras da Paraíba S/A). Com o advento da Lei Complementar Estadual Nº 67 de 07 de julho de 2005, a Empresa passou a estar vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca. A EMPASA foi instalada em abril de 1992 e reuniu os patrimônios, os recursos humanos e as atribuições das três empresas citadas anteriormente. Na forma da legislação societária, a entidade possui Conselho Fiscal e Conselho de Administração em funcionamento, sendo este último o Órgão responsável pela concepção das políticas operacionais da empresa;
3. O Estatuto Social da Empresa e o artigo 4º da Lei Nº 5.398, de 15 de maio de 1991, estabelecem os seguintes objetivos básicos da Companhia: programar, executar e fiscalizar a política global de abastecimento de gêneros alimentícios, com vista ao desenvolvimento das atividades de produção e de consumo, além de operar na melhoria da infraestrutura da produção agrícola, competindo-lhe ainda as ações estabelecidas nos incisos de I a X do referido artigo legal;
4. A Lei nº 10.633, de 18/01/2016, referente ao Orçamento Anual do Estado, exercício de 2016, fixou a despesa para a entidade em R\$ 30.173.071,00;



TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA
Tribunal Pleno

PROCESSO TC 05002/17

5. Dos créditos autorizados, no total de R\$ 30.173.071,00, houve uma aplicação de R\$ 27.562.774,04, remanescendo a quantia de R\$ 1.044.504,28 em restos a pagar;
6. Os recursos aplicados, no montante de R\$ 27.562.774,04, foram distribuídos entre os seguintes projetos e atividades:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	EMPENHADA
4217	Encargos com Pessoal Ativo	16.294.133,00	16.431.213,23
4837	Comercialização de Insumos Básicos	1.500.000,00	5.654.342,45
4165	Operacionalização das Centrais de Abastecimento e Comercialização	3.316.865,00	2.163.605,38
4216	Manutenção de Serviços Administrativos	810.000,00	749.992,71
4195	Encargos com Água, Energia e Telefone	910.000,00	673.468,59
4222	Assistência Médica e Odontológica	360.000,00	398.864,41
4194	Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis	265.290,00	398.206,87
0703	Despesas de Exercícios Anteriores	669.073,00	309.924,77
4174	Segurança Alimentar e Nutricional da Empresa-Sane	212.710,00	181.328,07
4220	Vale e Auxílio Transporte	204.000,00	156.187,70
4278	Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca em Águas Interiores	103.000,00	97.295,52
4943	Compostagem dos Resíduos Sólidos da Empresa	140.000,00	86.579,80
4210	Locação de Veículos	80.000,00	74.169,96
4219	Serviços de Informatização	105.000,00	70.537,34
4209	Reparos e Conservação de Veículos	90.000,00	58.387,00
4547	Motomecanização Agrícola	31.000,00	55.601,00
0704	Auxílio Funeral	20.000,00	1.900,00
0713	Encargos com Indenizações Trabalhistas	1.010.000,00	1.169,24
0717	Pagamento de Ações Trabalhistas	4.010.000,00	0,00-
1678	Construção e Ampliação da Infraestrutura Piscicultura	4.000,00	0,00-
1679	Construção e Ampliação da Infraestrutura da Rede de Abastecimento e Comercialização	8.000,00	0,00-
4221	Vale Refeição/Alimentação E Auxílio Alimentação	4.000,00	0,00-
4213	Aquisição de Veículos	10.000,00	0,00-
Total		30.157.071,00	27.562.774,04

7. No exercício de 2016 a EMPASA executou seu orçamento a menor em R\$ 2.680.876,76, correspondendo a 8,89%;



TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA
Tribunal Pleno

PROCESSO TC 05002/17

8. Os gastos na Ação Encargos com Pessoal Ativo representaram 59,61% da despesa realizada no exercício. Outras duas Ações que merecem destaque são a de comercialização de insumos básicos e a Operacionalização das Centrais de Abastecimento e Comercialização que representaram, respectivamente, 20,51% e 7,85%, do total do exercício;
9. Quanto ao Balanço Patrimonial, observa-se o seguinte:

Valor em R\$1,00

ATIVO	2015	2016
Circulante	10.999.880,37	8.260.342,59
Disponível	3.672.717,78	1.438.485,48
Direitos de Curto Prazo	1.149.035,73	1.477.444,49
Estoques	6.178.126,86	5.344.412,62
Não Circulante	6.237.384,52	6.172.526,54
Realizável a Longo Prazo	908.036,53	963.942,64
Imobilizado	5.329.347,99	5.208.583,90
TOTAL	17.237.264,89	14.432.869,13

PASSIVO	2015	2016
Passivo Circulante	5.218.496,90	3.230.330,17
Fornecedores	1.693.186,23	1.620.930,93
Obrigações Tributárias	89.736,12	89.959,66
Obrigações Trabalhistas	0,01	0
Credores	437.067,93	360.441,67
Contas a Pagar	2.611.735,48	1.044.441,67
Provisões	386.771,13	114.493,63
Passivo Não Circulante	18.009.855,32	18.009.855,32
Obrigações de Longo Prazo	18.009.855,32	18.009.855,32
*Passivo a Descoberto	- 5.991.087,33	-6.807.316,36
Capital Social	15.880.227,18	15.880.227,18
Reservas de Capital	4.333.888,28	4.333.888,28
(-) Prejuízos Acumulados	- 26.205.202,79	-27.021.431,82
TOTAL	17.237.264,89	14.432.869,13

10. O Disponível correspondeu a 9,97% do Ativo Total e registrou um decréscimo de 60,83% em relação a 2015. Esta queda ocorreu devido à aquisição de mercadoria para revenda não subsidiada pelo Governo do Estado;
11. Os Direitos de Curto Prazo corresponderam a 10,24% do Ativo Total, com um crescimento de 28,58% em relação ao exercício anterior. Este crescimento decorreu principalmente do aumento da inadimplência no transcorrer do exercício de 2016;



TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA
Tribunal Pleno

PROCESSO TC 05002/17

12. Os Direitos de Curto Prazo são formados por: Créditos de Usuários de Imóveis (R\$709.033,25); Créditos de Usuários de Loteamento (R\$ 186.865,87); Créditos de Usuários de Patos (R\$ 133.287,64); Créditos de Usuários de João Pessoa (R\$379.067,67); Créditos de Usuários de Campina Grande (R\$ 434.517,65); Créditos de Usuários de Mangabeira (R\$ 67.264,42); Créditos de Vendas – Sementes (R\$16.200,00) e Outros Créditos (R\$ 182.156,17 ou R\$181.116,61), totalizando R\$1.477.444,49;
13. Conforme Balancete Analítico, esta Auditoria verificou que a EMPASA mostrou-se inerte quanto à cobrança dos seus créditos, haja vista a existência de credores cujos montantes devidos – em anos anteriores a 2016 - foram ampliados ao longo do exercício em análise. Entretanto, vale ressaltar, que só em 2018 a EMPASA criou através da Portaria nº 022/2018, uma comissão para efetuar a cobrança dos créditos junto aos Permissionários da Sede;
14. Conforme Balancete Analítico, esta Auditoria verificou que a EMPASA mostrou-se inerte quanto à cobrança dos seus créditos, haja vista a existência de credores cujos montantes devidos – em anos anteriores a 2014 - foram ampliados ao longo do exercício em análise – Documento TC nº 59.497/15. O saldo da conta Créditos de Usuários de Imóveis passou de R\$ 449.329,45, em 2013, para R\$ 535.679,98, em 2014, ocorrendo um aumento de 19,22% no último período. Em relação aos Créditos a Curto Prazo, informa-se que eles passaram de R\$ 1.450.210,62, em 2013, para R\$ 1.554.508,95 em 2014, ocorrendo um aumento de 7,19%;
15. Os saldos da conta Créditos de Usuários de Imóveis, nos últimos anos, sofreram, respectivamente, incrementos de 19,22% de 2013 para 2014, 12,51% de 2014 para 2015 e de 17,65% de 2015 para 2016;
16. Com relação aos saldos da conta Créditos a Curto Prazo, informa-se que nos últimos anos sofreram um incremento de 7,19% de 2013 para 2014, um decréscimo de 31,59% de 2014 para 2015 e um aumento de 21,90% de 2015 para 2016;
17. A conta Estoque representou 64,70% do Ativo Circulante e 37,03% do Ativo Total e registrou um decréscimo de 13,49% em relação ao exercício anterior. No cômputo desta conta, encontra-se a rubrica Mercadorias para Revenda, que no exercício sofreu um acréscimo no montante de R\$1.827.246,85, correspondendo a 49,56%, em relação ao exercício anterior;
18. O Realizável a Longo Prazo correspondeu a 6,68% do Ativo Total, registrando um aumento de 6,16%, em relação ao exercício anterior;
19. Já o Imobilizado representou 36,09% do total do Ativo, apresentando um decréscimo de 2,27 % em relação ao exercício de 2015;
20. O Ativo Total registrou uma diminuição no valor de R\$ 2.804.395,76, correspondendo ao percentual de 16,27%, ao se comparar com o montante correspondente ao exercício anterior;
21. As Obrigações classificadas no Circulante corresponderam a 22,38% do Passivo Total e registraram uma queda de 38,10%, quando comparado ao valor relativo ao exercício anterior, tendo como principais alterações as rubricas Credores, Contas a Pagar e Provisões, que respectivamente, sofreram decréscimos de R\$76.626,26, R\$1.567.293,81 e R\$272.277,50, correspondendo a 17,53% , 60,01% e 70,40%;



TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA
Tribunal Pleno

PROCESSO TC 05002/17

22. O Passivo Não Circulante da entidade expressa apenas no final do exercício de 2016 a conta Provisões Trabalhistas que alçou o montante de R\$18.009.855,32, correspondendo a 124,78 de seu Passivo Total;
23. O resultado do Patrimônio Líquido (Passivo a Descoberto) da Empresa sofreu um acréscimo de R\$ 816.229,03, correspondendo ao percentual de 13,62% quando comparado com o valor relativo ao exercício de 2015. Informa-se que o PL (Passivo a Descoberto) representou 47,17% do Passivo Total. Um ponto de destaque dentro desse grupo é a conta Prejuízos Acumulados, pois ao longo dos últimos exercícios vem sofrendo acréscimos;
24. Acerca do resultado do exercício, tem-se o seguinte:

COMPONENTES	Valor em R\$1,00	
	2015	2016
Receita Operacional Bruta	6.921.780,29	6.438.943,67
(-) Impostos Faturados	595.222,86	572.680,44
Receita Operacional Líquida	6.326.557,43	5.866.263,23
(-) Custo da Mercadoria Vendida	4.893.543,05	6.446.947,30
Resultado Bruto	1.433.014,38	580.684,07
(+) Outras Receitas Operacionais	329.612,70	525.316,56
Receitas Financeiras Diversas	34.038,42	47.098,64
Receitas com Aplicações Financeiras	295.574,28	221.539,56
Outras Receitas Operacionais	0,00	256.678,36
(-) Despesas Operacionais	-40.285.975,82	21.895.343,60
Despesas com Pessoal	-15.842.796,64	-16.712.791,80
Despesas Tributárias	-51.963,36	-22.453,73
Despesas Judiciais	1.367.439,69	-1.031,30
Despesas Gerais	-5.553.417,76	-5.008.526,47
Despesas Financeiras	-16.840.449,75	-150.540,30
Despesas com Provisões	629.908,62	0,00
Resultado Operacional Líquido	-38.523.348,74	-21.950.711,11
(+) Receitas Não Operacionais	18.337.062,45	20.271.610,61
Doações e Subvenções	18.328.040,22	20.271.610,61
Outras Receitas Não Operacionais	9.022,23	76.341,91
(-) Despesas Não Operacionais	716.753,03	0,00
Subvenção e Transferência de Recursos	716.753,03	0,00
Resultado Líquido do Exercício	-20.903.039,32	-1.602.758,59



TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA
Tribunal Pleno

PROCESSO TC 05002/17

25. As Receitas Operacionais (R\$ 6.438.943,67) corresponderam ao somatório da Receita Bruta de Vendas, totalizando R\$ 1.684.305,58 e da Receita Sobre Serviços, comportando R\$ 4.754.638,09;
26. Observa-se que, operacionalmente, a EMPASA é deficitária, necessitando de subvenções estaduais à manutenção das suas atividades (Receitas Não Operacionais). Verifica-se que, mesmo com o aporte de recursos estaduais na Empresa, ante ao valor das suas despesas operacionais e dos custos das mercadorias adquiridas a posterior revenda subsidiada, a EMPASA vem apresentando prejuízos ano a ano;
27. O valor lançado como Custo da Mercadoria Vendida remete-se ao gasto com compra de ração animal à posterior revenda, de forma subsidiada, no total de R\$ 6.446.947,30. Conforme verificado, através da Demonstração do Resultado do Exercício, o CMV sofreu um acréscimo em relação a 2015 de R\$ 1.553.404,25, correspondendo ao percentual de 31,74%;
28. As despesas operacionais corresponderam a R\$ 21.895.343,60, correspondendo a uma queda de 45,65%, em relação ao exercício anterior, sendo as despesas financeiras a responsável maior pela expressiva diminuição de aproximadamente R\$ 16.000.000,00, em relação ao exercício anterior;
29. As Despesas Gerais totalizaram R\$ 5.008.526,47 – logo, esses gastos diminuíram em R\$ 544.891,29 quando comparados com os de 2015. Os maiores dispêndios registrados em tal rubrica remetem-se às despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica, totalizando R\$ 4.348.153,79 – principalmente aluguéis de contêineres, serviços de segurança, limpeza e conservação, entre outros e as despesas com pessoal, no montante de R\$16.712.791,80;
30. Por fim, anotou as seguintes irregularidades:
 - 30.1. A Empresa mostrou-se inerte quanto à cobrança dos seus créditos; e
 - 30.2. Falha no planejamento orçamentário, uma vez que houve uma execução a menor de seu orçamento em 8,89% ao valor inicialmente orçado, entretanto, a ação “Comercialização de Insumos Básicos” que foi executada, quase que em sua plenitude, através da abertura de créditos adicionais.

Regularmente intimado, o responsável apresentou defesa através do Documento TC 79458/18, fls. 397/444, cujos argumentos, segundo a Auditoria, fls. 451/457, não foram suficientemente robustos a ponto de afastar as falhas.

O **Ministério Público de Contas**, em Parecer da lavra da d. Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz, de nº 1713/16, fls. 460/463, entendeu, em síntese, que as eivas apontadas nas presentes contas não conduzem à total irregularidade, impondo-se, contudo, recomendações no sentido da adoção de medidas com vistas ao aperfeiçoamento da gestão. Assim, pugnou pelo(a):

- a) **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das Contas do Diretor-Presidente da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA, Sr. José Tavares Sobrinho, exercício de 2016;
- b) **APLICAÇÃO DE MULTA PESSOAL** ao Gestor acima nominado, prevista no art. 56 da Lei Orgânica desta Corte, em face das transgressões de normas legais, com gradação definida de maneira proporcional e razoável; e
- c) **RECOMENDAÇÃO** à Diretoria da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido que absorveu as atribuições da EMPASA, extinta no primeiro semestre deste exercício, no sentido de não repetir as falhas e omissões aqui verificadas e,



TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA
Tribunal Pleno

PROCESSO TC 05002/17

sobretudo, cumprir fidedignamente os ditames da Carta Magna e legislação infraconstitucional aplicáveis à espécie, no campo do planejamento orçamentário, procedendo a um estudo verticalizado da situação dos créditos e débitos da extinta empresa, para fins de cobrança dos valores não atingidos pela prescrição.

É o relatório, informando que o interessado e seus representantes legais foram intimados para esta sessão de julgamento.

PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR

Em concordância com o *Parquet*, exceto quanto à multa, o Relator propõe aos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado que:

1. JULGUEM REGULARES COM RESSALVAS as Contas do Diretor-Presidente da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA, Sr. José Tavares Sobrinho, exercício de 2016; e
2. RECOMENDEM à Diretoria da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido que absorveu as atribuições da EMPASA, extinta no primeiro semestre deste exercício, no sentido de não repetir as falhas e omissões aqui verificadas e, sobretudo, cumprir fidedignamente os ditames da Carta Magna e legislação infraconstitucional aplicáveis à espécie, no campo do planejamento orçamentário, procedendo a um estudo verticalizado da situação dos créditos e débitos da extinta empresa, para fins de cobrança dos valores não atingidos pela prescrição.

DECISÃO DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação de contas da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas – EMPASA, relativa ao exercício financeiro de 2016, tendo como responsável o Diretor Presidente José Tavares Sobrinho, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, acatando a proposta de decisão do Relator, na sessão plenária hoje realizada, em:

- I. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas mencionada, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/1993; e
- II. RECOMENDAR à Diretoria da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido que absorveu as atribuições da EMPASA, extinta no primeiro semestre deste exercício, no sentido de não repetir as falhas e omissões aqui verificadas e, sobretudo, cumprir fidedignamente os ditames da Carta Magna e legislação infraconstitucional aplicáveis à espécie, no campo do planejamento orçamentário, procedendo a um estudo verticalizado da situação dos créditos e débitos da extinta empresa, para fins de cobrança dos valores não atingidos pela prescrição.

Publique-se e cumpra-se.
TC – Plenário Min. João Agripino.
João Pessoa, 18 de dezembro de 2019.

Assinado 9 de Janeiro de 2020 às 12:33



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE

Assinado 19 de Dezembro de 2019 às 12:46



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 20 de Dezembro de 2019 às 12:01



Manoel Antonio dos Santos Neto
PROCURADOR(A) GERAL